



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

CONTRATO Nº20219063

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PEÇAS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO
BÁSICA
E A EMPRESA **L. J. ANTUNES EIRELI – ME**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, Uruará – Pará, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **L. J. ANTUNES EIRELI – ME** CNPJ nº. 14.373.333/0001-70, com sede na Av. Perimetral Norte, nº 754, bairro Centro, Uruará-PA neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **LEANDRO JOSE ANTUNES**, portador do RG nº 1198767-7 SSP/MT e CPF nº 919.474.211-15, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir.:

1 – DO OBJETO

Registro de preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de peças de veículos para manutenção dos veículos próprios e alugados do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2020-00013-SRP e seus Anexos.

ITEM	2092 ens fund	2094 trans escola r	QUAN T	UND	DESCRIÇÃO FUNDEB	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1		2	2	Und.	Amortecedor dianteiro F4000	COFAP	290,00	580,00
2		2	2	Und.	Amortecedor traseiro F4000	COFAP	355,00	710,00
3		2	2	JG.	Aneis motor F4000	MALHE	320,00	640,00
14		1	1	Und.	Cilindro freio roda traseira F4000	BOSCH	200,00	200,00
17		3	3	Und.	Correia do ventilador F4000	GATES	295,00	885,00
20		2	2	Und.	Cubo c rolamento roda dianteira F4000	IMA	1.365,00	2.730,00
21		2	2	Und.	Disco de freio F4000	TRW	300,00	600,00
23		4	4	JG.	Jogo de lona de freio F4000	FRASLE	148,00	592,00
26		2	2	Und.	Kit de embreagem F4000	LUCK	2.100,00	4.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

29		2	2	JG.	Parabrisa F4000	AUTO GLASS	1.250,00	2.500,00
31		22	22	Und.	Pino guia freio F4000	PATRAL	53,00	1.166,00
33		6	6	Und.	Pivo inferior F4000	VIEMAR	213,00	1.278,00
34		4	4	Und.	Pivo superior F4000	VIEMAR	150,00	600,00
35		3	3	Und.	Polia F4000	ROLT	162,00	486,00
36		2	2	Und.	Ponteira do cardan F4000	ALBARUS	440,00	880,00
37		3	3	Und.	Retentor diant motor F4000	SABO	305,00	915,00
42		3	3	Und.	Rolamento diant pinhão F4000	TIMKEN	335,00	1.005,00
43		5	5	Und.	Rolamento roda tras exterior F4000	TIMKEN	210,00	1.050,00
44		5	5	Und.	Rolamento roda traseiro int F4000	TIMKEN	195,00	975,00
45		3	3	Und.	Rolamento tras pinhão F4000	TIMKEN	220,00	660,00
48		1	1	Und.	Semi-eixo traseira F4000	GIMACO	1.440,00	1.440,00
49		4	4	Und.	Suporte com rolamento cardan F4000	REI	260,00	1.040,00
51		3	3	Und.	Tensor F4000	INA	335,00	1.005,00
53	2	2	4	Und.	Alternador HILUX	BOSCH	1.850,00	7.400,00
54	3	3	6	Und.	Amortecedor dianteiro HILUX	COFAP	278,00	1.668,00
55	3	3	6	Und.	Amortecedor traseiro HILUX	COFAP	255,00	1.530,00
56	2	2	4	Und.	Bandeja inferior HILUX	PERFECT	500,00	2.000,00
57	2	2	4	Und.	Bandeja superior HILUX	PERFECT	535,00	2.140,00
59	3	3	6	Und.	Bieleta do estabilizador HILUX	COFAP	65,00	390,00
61	4	6	10	Und.	Bucha bandeja inferior HILUX	COFAP	121,00	1.210,00
62	4	6	10	Und.	Bucha bandeja superior HILUX	COFAP	93,00	930,00
63	1	1	2	Und.	Cabo freio de mão HILUX	CABOVEL	190,00	380,00
64	1	1	2	Und.	Cilindro auxiliar embreagem HILUX	TRW	155,00	310,00
65	2	2	4	Und.	Cilindro freio roda traseira HILUX	CONTROIL	85,00	340,00
66	1	2	3	Und.	Cilindro mestre embreagem HILUX	TRW	269,00	807,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

67	2	2	4	Und.	Cilindro mestre freio HILUX	TRW	420,00	1.680,00
68	1	2	3	Und.	Correia da distribuição HILUX	CONTINENTAL	105,00	315,00
69	2	2	4	Und.	Correia do alternador HILUX	CONTINENTAL	75,00	300,00
70	2	2	4	Und.	Cruzeta do cardan dianteiro HILUX	ZM	55,00	220,00
71	2	2	4	Und.	Cruzeta do cardan traseiro HILUX	ZM	63,00	252,00
72	2	2	4	Und.	Cubo c rolam roda dianteiro HILUX	IMA	480,00	1.920,00
73	3	3	6	Und.	Disco de freio HILUX	TRW	157,00	942,00
74	6	6	12	Und.	Filtro combustível HILUX	MAM	53,00	636,00
75	6	8	14	Und.	Filtro de ar HILUX	MALHE	85,00	1.190,00
76	6	8	14	Und.	Filtro do ar condicionado HILUX	MALHE	22,00	308,00
77	6	8	14	Und.	Filtro lubrificante HILUX	MAM	20,00	280,00
78	3		3	Und.	Helice do motor HILUX	ZEENE	194,00	582,00
79	3		3	Und.	Hidrovacuo de freio HILUX	BOSCH	860,00	2.580,00
85	6	8	14	JG	Pastilha de freio HILUX	FRASLE	155,00	2.170,00
86	4	4	8	Und.	Pivô inferior HILUX	VIEMAR	100,00	800,00
87	4	4	8	Und.	Pivô superior HILUX	VIEMAR	100,00	800,00
88	2		2	Und.	Radiador HILUX	VALEO	1.600,00	3.200,00
89	2	2	4	Und.	Reservatório agua radiador HILUX	ZEENE	280,00	1.120,00
90	2	2	4	Und.	Retentor roda dianteira HILUX	SABO	60,00	240,00
91	2	2	4	Und.	Retentor roda traseira HILUX	SABO	35,00	140,00
92	2	2	4	Und.	Rolamento roda traseira HILUX	TIMKEN	263,00	1.052,00
93	6	4	10	JG	Sapata c lona HILUX	FRASLE	270,00	2.700,00
94	2	2	4	Und.	Suporte c rolam cardan HILUX	REI	270,00	1.080,00
101	1	2	3	Und.	Suporte escova bosch HILUX	bosch	122,00	366,00
102	1	2	3	Und.	Polia alternador HILUX	vetor	210,00	630,00
104	1		1	UND	Alternador L200 TRITON	bosch	1.605,00	1.605,00
105	4	4	8	UND	Amortecedor dianteiro L200 TRITON	cofap	375,00	3.000,00
106	4	4	8	UND	Amortecedor traseiro L200 TRITON	cofap	250,00	2.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

108	4	4	8	UND	Bieleta estabilizador direção L200 TRITON	cofap	60,00	480,00
109	4	4	8	UND	Bieleta estabilizador esquerda L200 TRITON	cofap	62,00	496,00
110	1		1	UND	Bomba d'agua L200 TRITON	urba	270,00	270,00
111	2		2	UND	Bomba hidráulica L200 TRITON	urba	1.700,00	3.400,00
112	2		2	UND	Bomba oleo L200 TRITON	urba	1.255,00	2.510,00
113	4	4	8	UND	Borracha do amortecedor	monroe axios	50,00	400,00
114	2		2	UND	Borracha estabilizador inferior L200 TRITON	monroe axios	34,00	68,00
115		2	2	UND	Braço axial L200 TRITON	trw	100,00	200,00
120	2		2	UND	Cilindro roda traseira L200 TRITON	trw	145,00	290,00
121	2		2	UND	Coifa da junta homocinética l. cambio L200 TRITON	cofap	70,00	140,00
123	2	2	4	UND	Corrente de tração L200 TRITON	frontier	1.435,00	5.740,00
126	2		2	UND	Coxim do cambio L200 TRITON	rei	720,00	1.440,00
127	2		2	UND	Coxim do motor L200 TRITON	rei	195,00	390,00
131	2	2	4	UND	Disco de freio dianteiro L200 TRITON	trw	235,00	940,00
134	2		2	UND	Farol Lado esquerdo L200 TRITON	mino	730,00	1.460,00
135	2	2	4	UND	Feixe de mola traseiro L200 TRITON	master	1.365,00	5.460,00
136	8	10	18	UND	Filtro ACD L200 TRITON	man	73,00	1.314,00
137	8	10	18	UND	Filtro ar motor L200 TRITON	man	73,00	1.314,00
141	2	2	4	UND	Helice motor L200 TRITON	valpec	155,00	620,00
143	4	2	6	UND	Junta homocinética l. roda L200 TRITON	cofap	670,00	4.020,00
145	2		2	UND	Lanterna dianteira p/choque L200 TRITON	bibas	275,00	550,00
146	2		2	UND	Lanterna traseira lado direito L200 TRITON	bibas	383,00	766,00
147	2		2	UND	Lanterna traseira lado esquerdo L200 TRITON	bibas	385,00	770,00
149	1		1	UND	Para-brisa L200	autoglass	1.100,00	1.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

					TRITON		0	
150	12		12	UND	Pastilha freio dianteira L200 TRITON	lonaflex	135,00	1.620,00
151	2		2	UND	Pivo inferior L200 TRITON	cofap	145,00	290,00
152	2		2	UND	Pivo superior L200 TRITON	cofap	115,00	230,00
155	1		1	UND	Regulagem freio traseiro direção L200 TRITON	patral	110,00	110,00
156	1		1	UND	Regulagem freio traseiro esquerdo L200 TRITON	patral	105,00	105,00
160	2		2	UND	Retentor roda traseira interno L200 TRITON	arca	29,00	58,00
165	2		2	UND	Sensor da caixa de redução L200 TRITON	bosch	355,00	710,00
166	2		2	UND	Sensor temperatura motor L200 TRITON	bosch	170,00	340,00
168	8		8	UND	Tambor freio traseiro L200 TRITON	trw	365,00	2.920,00
170	6		6	UND	Terminal direção direita L200 TRITON	VIAMAR	95,00	570,00
171	6		6	UND	Terminal direção esquerdo L200 TRITON	VIAMAR	95,00	570,00
174	10		10	UND	Vela aquecedora L200 TRITON	bosch	120,00	1.200,00
175		4	4	UND	Pastilha de freio traseiro IVECO 70C17 2012	lonaflex	283,00	1.132,00
176		8	8	UND	Lona de freio c/ sapata IVECO 70C17 2012	thermoid	383,00	3.064,00
181		1	1	UND	Rolamento interno roda traseira	gir	200,00	200,00
182		1	1	UND	Rolamento externo roda traseira IVECO 70C17 2012	gir	270,00	270,00
192		2	2	UND	Filtro lubrificante IVECO 70C17 2012	man	120,00	240,00
194		2	2	UND	Filtro racor IVECO 70C17 2012	man	160,00	320,00
196		2	2	UND	Filtro interno de ar IVECO 70C17 2012	man	84,00	168,00
209		2	2	Und.	Bucha do estabilizador onibus volare	rei	35,00	70,00
230		2	2	Und.	Filtro comb. Racor ONIBUS VOLARE	man	130,00	260,00
231		2	2	Und.	Filtro de ar externo ONIBUS VOLARE	man	130,00	260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

232		2	2	Und.	Filtro de ar int. ONIBUS VOLARE	man	80,00	160,00
233		2	2	Und.	Filtro lub. Mt. Cummins ONIBUS VOLARE	man	72,00	144,00
239		6	6	Und.	Mola da sapata de freio peq. ONIBUS VOLARE	falsi	15,00	90,00
1019		1	1	UND	bateria 80 amp	MOURA	675,00	675,00
1021		3	3	UND	bateria 100 amp	BATS	910,00	2.730,00
Valor total								129.994,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 129.994,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

- 3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos e serviços.
- 3.3 - Verificar se os equipamentos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 3.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 3.5 - Entregar os equipamentos/serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido no Termo de Referência.
- 3.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 3.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 3.8 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 3.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 3.10 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 10 (dez) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.361.0401.2.092 – Manutenção do Ensino Fundamental-Apoio FUNDEB 40%
- 12.361.0408.2.094 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Básico
- 33.90.30.00- Material Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará de 13/04/2021 a 31/12//2021, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

8.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

8.4 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM*, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.3 - Da Cumulação de Sanções

10.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

10.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

10.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - Da Extensão das Penalidades

10.5.1 - A sanção prevista no item 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ: 11.815.787/0001-66

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB- poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará-Pará, 13 de Abril de 2021

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratante

L. J. ANTUNES EIRELI – ME
Contratada

Testemunhas:

01: _____

02: _____